



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 051/2022 - Dispensa de Licitação 029/2022

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Item	Descrição do Item	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	R\$ 5.000,00

Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO

CNPJ: 15.063.776/0001-28

ENDEREÇO: Rua Guarani, nº266, centro

CIDADE: Campos Borges/RS.

ITENS VENCEDORES: 01

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

05.05.23.695.0019.2.016.3.3.90.39.00.0000

E, considerando o que diz a Lei nº. 8.666/1993, Art. 24 inciso II, apresentamos a presente justificativa:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Jacuizinho, RS, 05 de abril de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa

b) Número: 029/2022

c) Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO.

d) Fornecedores e Itens:

NOME DO CREDOR: REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO

CNPJ: 15.063.776/0001-28

ENDEREÇO: Rua Guarani, nº266, centro

CIDADE: Campos Borges/RS.

ITENS VENCEDORES: 01

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05.05.23.695.0019.2.016.3.3.90.39.00.0000

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 051/2022.

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Jacuizinho/RS, firmou os seguintes contratos:

CONTRATO Nº055/2022 Data: 05/04/2022. **CONTRATADO:** REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de decoração e ornamentação para realização de baile com escolha das soberanas em comemoração as festividades de emancipação político administrativa do município. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II.

Jacuizinho/RS, 05 de abril de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 051/2022.
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 029/2022.

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e **REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO – R & A DECORAÇÕES**, empresa inscrita no CNPJ nº15.063.776/0001-28, com sede à Rua Guarani, nº266, Bairro Centro, CEP 99.435-000 no município de Campos Borges, RS, neste ato representada pela Sra. Rejane Marchioretto Ribeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a realização do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº051/2022, Dispensa de Licitação nº 029/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamentação para realização de baile com escolha das soberanas em comemoração as festividades de emancipação político administrativa do município.

Os serviços deverão ser executados durante o dia 16 de abril de 2022, no ginásio municipal João Malaquias Castilhos Fiuza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **RS 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, pelo referido serviço conforme proposta apresentada pela contratada, o pagamento será efetuado com prazo máximo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.05.23.695.0019.2.016.3.3.90.39.00.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convenencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitara a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- f) Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- g) Em caso de inexecução parcial da obrigação, o CONTRATANTE poderá aplicar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jacuizinho, RS, 05 de abril de 2022.

ALENCAR FIUZA BOROWSKI

C/ GESTOR DO CONTRATO

REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO

CONTRATADA

Registre-se.